

A Exposição Agropecuária de Volta Redonda, que tem a participação da Coordema, será de 4 a 8 de junho na ilha São João. Haverá muitas atrações como grandes shows, torneios leiteiros, exposição de pequenos animais, feira ambiental, concurso do cavalo Manga Larga Marchador, praça de alimentação. O mais importante é que a entrada será franca. Gratuita.



O Ministro dos Esportes, Agnelo Queiróz, e o Secretário da Juventude de Esporte do Estado de São Paulo, Lars Graell, estarão nesta Sexta-feira, 4 de abril, visitando Volta Redonda. Eles chegam às 11h30 no Estádio Municipal Raulino de Oliveira. Às 12 horas, encontram-se com o prefeito no Palácio 17 de Julho, visitam o Ginásio do Retiro (14h30min), o Parque Aquático Municipal (15 horas) e participam da inauguração do Ginásio coberto de Santa Cruz, às 15h30min.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO IX - R\$ 0,30 - Nº 481

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

03 DE ABRIL DE 2003

## Volta Redonda ganha mais Cabine de Segurança-PM

O Governo Municipal inaugurou nesta quinta-feira, 3 de abril, às 11 horas no bairro Roma I, mais uma Cabine de Segurança que será operada pela Polícia Militar, priorizando também os investimentos do município na área de segurança pública. Esta é a Sexta Cabine da PM construída pelo município. As outras estão funcionando nos seguintes pontos da cidade: Rodovia dos Metalúrgicos (entrada do Residencial Vila Rica), 207, Dom Bosco, Belmonte e Santa Cruz. Mais dois postos avançados da Guarda Municipal estão com obras licitadas para os bairros Vila Santa Cecília e Retiro.

Apesar da Segurança ser de responsabilidade do Governo Estadual, numa parceria entre o Município e o Estado, Volta Redonda vem garantindo o direito do cidadão e sua família em trabalhar com liberdade, tendo a sua integridade física preservada desde o momento que oferece condições para que o

policciamento seja feito de forma ostensiva e permanente. Esses investimentos reduzem significativamente a criminalidade, além de outras medidas sociais que a administração municipal vem realizando para afastar os jovens das drogas e do crime. Como exemplos, o fortalecimento da prática esportiva, a realização de cursos profissionalizantes, os projetos sociais como Cidadania é Aqui.

**VISITA**-Durante a semana, o secretário estadual de Administração Penitenciária, Cel Astério Pereira dos Santos, esteve discutindo com o governo municipal as condições de funcionamento da Casa de Custódia Regional, que está sendo construída no município. Uma visita à obra com autoridades religiosas e lideranças comunitárias ocorreu depois do encontro no gabinete do prefeito. A futura Casa de Custódia vai dar condições dignas de carceragem às pessoas presas, enquanto aguardam decisão da Justiça.

## Volta Redonda e Piraí terão o Aeroporto Regional

A construção do Aeroporto Regional Vale do Aço para favorecer a realização de negócios na cidade e região, favorecendo a vinda de empresários para conhecer as oportunidades que o sul fluminense têm, é um projeto que envolve os municípios de Volta Redonda e Piraí. O investimento total é de R\$ 19 milhões 190 mil aproximadamente para as obras, com recursos dos governos estadual, federal e iniciativa privada. O Protocolo de Intenções foi firmado no dia 17 de março, entre os municípios de Volta Redonda, Piraí e Estado, representado pelo secretário estadual de Transportes, Augusto José Ariston.

O futuro aeroporto será uma das alavancas para o crescimento econômico da região, com benefícios para os municípios próximos, do entorno do aeroporto, distantes de 15 km a 100 km da instalação futura do aeroporto regional Vale do Aço. Cerca de 1 milhão e 57 mil habitantes da região serão beneficiados com a conclusão do projeto, pelas vantagens e novas oportunidades econômicas que serão criadas. Este documento prevê prazos para elaboração e aprovação do projeto executivo, consolidação do Plano de investimentos, licitação, formalização dos convênios DAC-COMAR e Governo Estadual, execução de obras.

O Estado elaborou, em conjun-

to com o Comando da Aeronáutica, a revisão do Plano Aeroviário Estadual, onde foi selecionada e classificada a unidade aeroportuária do Vale do Aço. O município de Volta Redonda, sede do maior polo siderúrgico da América Latina, localizado na Região Programa do Sul Fluminense, foi avaliado como um importante centro econômico para receber este investimento.

Pelo Plano Aeroviário do Estado do Rio de Janeiro, o aeroporto do Vale do Aço foi classificado como Regional, destinado a atender regiões com alto potencial sócio-econômico. E devido aos esforços que os municípios e o Estado vêm desenvolvendo em conjunto para a implantação do Aeroporto Regional do Vale do Aço, o Parecer Técnico do Instituto de Aviação Civil de março de 2003, considerou que dentre as três áreas apresentadas e analisadas (Volta Redonda/Piraí/ Barra do Piraí/ Barra Mansa), a de Volta Redonda/Piraí é a que oferece melhores condições quanto aos aspectos estudados, para a implantação do aeroporto. O documento prevê solicitação de recursos federais da Aeronáutica, oriundos do Programa Federal de Auxílio a Aeroportos - PROFAA, com vistas à construção do Aeroporto Regional do Vale do Aço.

Após a aprovação pelo Comando da Aeronáutica do Plano de Investimentos contendo o Aeroporto Regional do Vale do Aço, as partes envolvidas deverão promover a licitação das obras de construção do Aeroporto, proceden-

do a competente fiscalização, bem como a formalização e a execução do convênio DAC-COMAR e Governo Estadual, objetivando a realização das obras.

Aos Municípios caberá desapropriar a área patrimonial destinada a construção do Aeroporto, construir com recursos próprios, o Terminal de Passageiros do Aeroporto, dotado de infra-estrutura (água, esgoto, luz, telefone, etc), estacionamento de veículos e via de acesso pavimentada ao Aeroporto, conforme especificações constantes da execução do Projeto Executivo a ser aprovado pelo Comando da Aeronáutica., evitar que o entorno do aeroporto seja ocupado por usos incompatíveis com as atividades aeronáuticas. Os municípios deverão praticar ações normativas e administrativas, a fim de compatibilizar os Planos de Zona de Proteção e Zoneamento de Ruído com a legislação municipal.

A Cláusula Terceira, com vistas a implementação do Aeroporto Regional do Vale do Aço, determina que a parcela relativa a contrapartida, 30% (trinta por cento) do valor da obra, excluída as desapropriações e construção do Terminal de Passageiros, será composta por suportes do Estado, dos Municípios e das empresas do setor privado que se interessarem na parceria.

**Antônio Francisco Neto**

Prefeito Municipal

**Sueli das Graças Alves Pinto**

Vice-Prefeita

Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

**Carlos Macedo da Costa**

Secretário Municipal de Governo

**Hudson Braga**

Secretário Municipal de Administração

**Lincoln Botelho da Cunha**

Secretário Municipal de Planejamento

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**

Secretário Municipal de Fazenda

**Analice Silva Martins**

Secretária Municipal de Saúde

**Emiliana Marcondes S. Casagrande**

Secretária Municipal de Educação

**Moacir Carvalho de Castro Filho**

Secretário Municipal de Cultura

**Rosemari Machado Vilela**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**José Jerônimo Teles Filho**

Secretário Municipal de Obras

**Marco Antônio dos Reis**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Isidorio Ribeiro**

Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Hudson Rodrigues de Oliveira**

Procurador Geral do Município

**Luiz Carlos Rodrigues**

Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

**Almir de Souza Rodrigues**

Diretor - Presidente da Cohab/VR

**Paulo César Lopes Netto**

Presidente da EPD/VR

**José Américo de Almeida Bitencourt**

Presidente da FEVRE

**Maria Aparecida Paraiso Alves**

Presidente da Fundação Beatriz Gama

**João Streva Filho**

Diretor-Presidente do Fundo Comunitário

**Sebastião Faria de Souza**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários

**Munir Rafful**

Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro

**Silvino Streva**

Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Ricardo Ballarini**

Assessor de Comunicação Social

**Antônio Costa Cardoso**

Assessor de Indústria, Comércio, Turismo e Tecnologia



## Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 9.560

Altera Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º-** Fica incluído o Elemento de Despesa abaixo discriminado no Programa de Operacionalização da Banda e do Coral Municipal, a saber:

CAT. ECONÔMICA	FONTES	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
33.90.36	00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	308.190	R\$ 120.000,00

**Artigo 2º-** Para permitir a inclusão do Elemento de Despesa citado acima no programa de Operacionalização da Banda e do Coral Municipal, o Elemento de Despesa discriminado abaixo, terá o seu saldo reduzido, a saber:

CAT. ECONÔMICA	FONTES	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
33.90.39	00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	308.160	R\$ 120.000,00

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio 17 de Julho, 25 de março de 2003.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 9.561

Altera Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º-** Ficam incluídos os Elementos de Despesas abaixo discriminados no Programa de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental, a saber:

CAT. ECONÔMICA	FONTES	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
31.90.09	36	Salário-Família	306.800	R\$ 240.000,00
31.90.48	36	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	306.810	R\$ 5.000,00
33.90.92	00	Despesas de Exercícios Anteriores	306.820	R\$ 200.000,00
TOTAL				R\$ 445.000,00

**Artigo 2º-** Para permitir a inclusão dos Elementos de Despesas citados acima no Programa de Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental, os Elementos de Despesas discriminados abaixo, terão os seus saldos reduzidos, a saber:

CAT. ECONÔMICA	FONTES	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
31.90.11	36	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	306.550	R\$ 245.000,00
33.90.30	36	Material de Consumo	306.520	R\$ 200.000,00
TOTAL				R\$ 445.000,00

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio 17 de Julho, 25 de março de 2003.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 9.563

Reabre Crédito Adicional Especial Autorizado no mês de dezembro, através da Lei nº 3.800/02 no total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

#### DECRETA:

**Artigo 1º-** Fica reaberto no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) o Crédito Especial Autorizado no mês de dezembro do exercício de 2002, através da Lei nº 3.800/02, visando atender às despesas com o programa de Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial / PMVR - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, na SMA, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	VALOR
04.10.302.0158.2.200	33903600.00	R\$ 100.000,00
04.10.302.0158.2.200	33903900.00	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 500.000,00

**Artigo 2º-** Para permitir a reabertura do crédito adicional especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o saldo orçamentário de 31/12/2002, do Programa Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial / PMVR.

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Palácio 17 de Julho, 25 de março de 2003.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 9.567

Revoga o Decreto nº 9.497, de 20 de dezembro de 2002.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Artigo 1º-** Fica revogado em sua totalidade, o Decreto nº 9.497, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre desapropriação dos lotes números 12 e 13 da Av. Adalberto de Barros Nunes, de propriedade de ANTONIO FAGUNDES DA MATTA.

**Artigo 2º-** Em consequência da revogação, ficam ratificadas as medidas tomadas pela Procuradoria Geral do Município, autorizadas no processo administrativo nº 14.737/2001, visando a desistência da competente ação ajuizada.

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio 17 de Julho, 26 de março de 2003.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 9.568

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 28, da Lei Municipal nº 3.804, de 26 de dezembro de 2002,

#### DECRETA:

**Artigo 1º-** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com os Programas de Apoio à Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na COHAB/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.80.12.122.0156.2.001	33903900.36	380.040	R\$ 300.000,00
3.80.16.482.0108.2.002	33903900.99	380.160	R\$ 450.000,00
			R\$ 750.000,00

**Artigo 2º-** Para permitir a Abertura do Crédito Adicional

## EXPEDIENTE

### Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954

**Organização dos atos oficiais:**  
Marta de Castro

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da COHAB/VR - Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoa Civil, na COHAB/VR, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.80.16.482.0108.2.002	31901100.99	380.060	R\$ 750.000,00

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de março de 2003.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 9.569

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 28, da Lei Municipal nº 3.804, de 26 de dezembro de 2002,

#### DECRETA:

**Artigo 1º-** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção, Ampliação, Reforma e Construção de Próprios - Obras e Instalações, na SMO, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.05.04.122.0001.2.150	44905100.08	305.020	R\$ 200.000,00

**Artigo 2º-** Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMO - Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil, na SMO, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.05.04.122.0156.2.152	31901100.00	305.100	R\$ 200.000,00

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de março de 2003.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 9.570

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 28, da Lei Municipal nº 3.804, de 26 de dezembro de 2002,

#### DECRETA:

**Artigo 1º-** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção da Funerária Municipal - Material de Consumo, na SMSP, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.10.08.244.0156.2.026	33903000.00	310.130	R\$ 50.000,00

**Artigo 2º-** Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção da Funerária Municipal - Equipamentos e Material Permanente, na SMSP, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
3.10.08.244.0156.2.026	44905200.00	310.120	R\$ 50.000,00

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de março de 2003.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 9.571

Nomeia membro da Comissão Municipal de

Emprego - CME/VR, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º-** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Emprego - CME/VR, em substituição àqueles membros nomeados através do Decreto nº 9.129, de 11/janeiro/2002.

\* REPRESENTANTES DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE/RJ:

Titular : Marco Antônio Campos Pereira

Suplente: Valéria Hamar Torres Gusmão

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 28 de março de 2003.

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Administração

### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº: 212/2003 - ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO**, a contar de 02/01/2003, do Artigo 131 da Lei Municipal nº: 1.931/84 e, regulamentada pelo Decreto nº: 7579/97, a **JOÃO SILVEIRA NETO** - Matrícula: 084042, no percentual de 50% do cargo em comissão, Símbolo DAS 10-A - Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente.

**Portaria Nº: 213/2003 - ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO**, a contar de 02/01/2003, do Artigo 131 da Lei Municipal nº: 1.931/84 e, regulamentada pelo Decreto nº: 7579/97, a **PAULO JOSÉ BARENCO PINTO**, Matrícula: 230723, no percentual de 50% do cargo em comissão, Símbolo DAS 10-A - Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente.

**Portaria Nº: 214/2003 - DISPENSAR**, a contar de 01/02/2003, a servidora **RAQUEL GUERRA CARRAPATOSO** - Matrícula: 226556, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Educação Ambiental, Símbolo CAI-6, nomeada através da Portaria nº: 142/2000, datada de 13/03/2000 - Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente. **DESIGNAR**, a contar de 01/02/2003, a servidora **SIMONE OTONI PEDRO** - Matrícula: 083798, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Educação Ambiental, Símbolo CAI-6 - Coordenadoria de Defesa do Meio Ambiente.

**Portaria Nº: 215/2003 - DIMITIR**, a pedido, a contar de 09/03/2003, a funcionária **ANA LÚCIA GOMES** - Matrícula: 226947, ocupante do cargo de Agente Escolar - Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria Nº: 217/2003 - NOMEAR**, a contar de 13/03/2003, a servidora **CLAUDIA DA SILVA GRAZIEL** - Matrícula: 146358, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-8 - Secretaria Municipal de Administração.

**Portaria Nº: 218/2003 - AUTORIZA**, a responder internamente pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos/SMA, a contar de 10/03/2003, o servidor **SEBASTIÃO RAFAEL DE SAMPAIO** - Matrícula: 072168, enquanto perdurar as férias do Diretor Titular, **CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO**, Secretaria Municipal de Administração.

Volta Redonda, 24 de março de 2003.

#### HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

#### ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº: 191/2003 - CONCEDER**, a contar de 01/02/2003, 180 (cento e oitenta) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao funcionário **CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES COSTA** - Matrícula: 167029, ocupante do cargo de Professor do 1º Grau - 2ª Fase, lotado na E. M. Tocantins - Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria Nº: 216/2003 - CONCEDER**, a contar de 04/02/

2003, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, a servidora **MARLUCE DE SOUZA**, Matrícula: 225118, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Volta Redonda, 25 de março de 2003.

#### HUDSON BRAGA

Secretário Municipal de Administração

#### TERMO DE APOSTILA

Referência: Portaria - P - N.º 244/93 - SMA

**MARIA AMÉLIA MARTINS MIRAGLIA**

Matrícula n.º 113441

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 15 do presente processo, a fundamentação das parcelas que compõe o provento:

- Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 100% da Gratificação de Nível de Direção, símbolo GND - 05 - Artigo 124, inciso II, § 1 da Lei Municipal n.º 1931/84;

- 15% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 128 da Lei Municipal n.º 1931/84;

- 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 inciso I e artigo 125 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85

Volta Redonda, 21 de março de 2003.

#### SEBASTIÃO RAFAEL SAMPAIO

Diretor Interino - SMA

#### TERMO DE APOSTILA

Referência: Portaria - P - N.º 279/89 - SMA

**MARIA APARECIDA DE CASTRO BASTOS**

Matrícula n.º 104116

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 17 do presente processo, a fundamentação das parcelas que compõe o provento:

- 100% do Vencimento base - Decreto n.º 3172/89;

- 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, parágrafo 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal 2093/85;

- Gratificação do artigo 140 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85, correspondente a 100% da Gratificação de Nível de Direção, símbolo FG - 06 - Artigo 124, inciso II, § 1 da Lei Municipal n.º 1931/84.

Volta Redonda, 26 de março de 2003.

#### SEBASTIÃO RAFAEL SAMPAIO

Diretor Interino - SMA

#### TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria nº 242/92 - SMA

Mathilde Maria de Oliveira Sant'ana, Queila Oliveira Sant'ana, Célio Oliveira Sant'ana e Luiz Carlos Oliveira Sant'ana, respectivamente esposa e filhos menores do ex-servidor inativo Manoel José Sant'ana, matrícula 011703, ocupante do cargo de Ajudante, nível ASG - I, 11ª referência .

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 14 do presente processo.

- 100% do Vencimento base - Lei Municipal n.º 2785/92;

- 18% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85.

Volta Redonda, 27 de março de 2003.

#### SEBASTIÃO RAFAEL SAMPAIO

Diretor Interino - SMA

#### TERMO DE APOSTILA

Referência: Portaria - P - N.º 204/90 - SMA

**PERMINDO IZABEL DE SOUZA**

Matrícula n.º 047040

Conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado

do Rio de Janeiro, fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 16 do presente processo, a fundamentação das parcelas que compõe o provento:

- 9% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 inciso I e artigo 125 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

Volta Redonda, 28 de março de 2003.

**SEBASTIÃO RAFAEL SAMPAIO**  
Diretor Interino

## Secretaria Municipal de Fazenda

### RESOLUÇÃO Nº 1/03-SMF

Divulga o cronograma de desembolso mensal e

a previsão de receita para o exercício de 2003.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso das atribuições que lhe confere o Decreto no 6270 de 12 de junho de 1995 e conforme disposto nos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar no 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e em conformidade com a Lei no 3804 de 27 de dezembro de 2002.

#### RESOLVE:

I - Divulgar, conforme anexos I e II, o cronograma de desembolso mensal dos recursos do orçamento de 2003 e a previsão de receitas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação a que se referem os Artigos 8º e 13 da Lei no 3804 de 27 de dezembro de 2002, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Volta Redonda, 12 de março de 2003.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Fazenda

#### ANEXO I PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO - 2003

DESCRIÇÃO	1 BIMESTRE	2 BIMESTRE	3 BIMESTRE	4 BIMESTRE	5 BIMESTRE	6 BIMESTRE	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>61.661</b>	<b>51.683</b>	<b>48.195</b>	<b>48.181</b>	<b>47.035</b>	<b>48.802</b>	<b>305.558</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.031	10.730	7.434	7.300	6.189	6.300	54.985
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.309	800	800	727	666	666	4.968
RECEITA PATRIMONIAL	832	795	986	1.007	1.003	1.208	5.831
RECEITA DE SERVIÇOS	5.429	5.429	5.429	5.429	5.429	5.430	32.577
RECEITA INDUSTRIAL	50	61	61	61	59	59	350
TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.558	28.187	27.783	27.483	27.344	28.479	173.833
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.452	5.682	5.702	6.174	6.344	6.659	33.014
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>96</b>	<b>687</b>	<b>1.278</b>	<b>1.278</b>	<b>1.292</b>	<b>699</b>	<b>5.330</b>
TRANSF. DE CAPITAL	0	591	1.183	1.183	1.184	591	4.731
ALIENAÇÃO DE BENS	16	16	16	16	18	18	99
OUTRAS	80	80	80	80	90	90	499
<b>TOTAL</b>	<b>61.757</b>	<b>52.370</b>	<b>49.474</b>	<b>49.459</b>	<b>48.326</b>	<b>49.502</b>	<b>310.888</b>

#### ANEXO II CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO 2003

ORGÃO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												TOTAL
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI.	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	
SMG	603	532	1.012	542	571	550	551	571	537	554	567	572	7.161
SMP	207	183	347	185	196	189	189	196	184	190	194	196	2.457
SMF	252	222	422	225	237	229	229	237	224	230	236	239	2.983
SMA	811	715	1.359	728	767	739	740	767	721	744	762	768	9.821
SMO	1.456	1.284	2.441	1.307	1.378	1.329	1.330	1.378	1.295	1.336	1.368	1.380	17.284
SME	2.961	2.612	4.965	2.658	2.801	2.702	2.704	2.802	2.633	2.716	2.783	2.807	35.146
SMS	1.046	922	1.753	939	989	954	955	990	929	960	983	991	12.409
SMC	116	102	195	104	110	105	105	110	103	107	109	110	1.378
SMEL	191	168	321	172	181	174	174	181	170	176	179	182	2.269
SMSP	1.575	1.390	2.641	1.414	1.490	1.437	1.438	1.491	1.401	1.445	1.481	1.494	18.698
SMAC	81	71	137	73	78	74	74	78	73	75	76	78	967
PGM	133	118	223	120	126	121	121	126	119	122	125	126	1.580
COORDEMA	134	119	227	121	127	124	124	127	120	124	127	127	1.601
EGM	6.109	5.388	10.243	5.485	5.778	5.573	5.578	5.781	5.432	5.604	5.741	5.790	72.502
SUSER	98	102	35	40	110	35	63	75	65	46	53	29	752
FBG	44	177	280	280	280	280	280	280	279	280	279	280	3.017
SAH	699	699	699	699	699	699	699	699	699	699	699	699	8.389
FEVRE	1.212	969	969	969	969	969	969	969	969	969	969	1.817	12.722
SAAE	2.155	2.155	2.157	2.747	2.747	2.846	2.747	2.846	2.747	2.846	2.747	2.254	30.993
FMDG	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	7	7	75
FMAS	67	67	65	64	73	73	73	73	73	73	73	73	844
IPPU	109	120	120	133	141	144	147	150	150	151	158	184	1.707
FMS	6.371	1.637	2.349	2.349	2.349	2.349	2.349	2.349	2.351	2.349	2.349	2.349	31.502
FURBAN	454	872	571	1.313	1.313	1.312	1.313	1.313	1.312	1.313	1.313	1.313	13.715
FINAD	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	15
<b>TOTAL</b>	<b>28.893</b>	<b>20.631</b>	<b>33.539</b>	<b>22.677</b>	<b>23.517</b>	<b>23.016</b>	<b>22.961</b>	<b>23.597</b>	<b>22.590</b>	<b>23.119</b>	<b>23.379</b>	<b>23.868</b>	<b>289.787</b>

### DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

01 - RECTE: LÁSARO LEAL BENTO - RECURSO: 5404 - ACÓRDÃO: 5251 - REDATOR: ELIO CANDELORO - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS - DA UTILIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS - AUTO DE INFRAÇÃO - PRO-

CEDÊNCIA. A desobediência à norma impositiva da legislação previamente questionada, dá eficácia ao auto de infração aplicado. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração.

02 - RECTE: FUNDAÇÃO CSN - RECURSO: 5352 - ACÓRDÃO: 5252 - REDATOR - LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RESTI-

TUIÇÃO DO INDÉBITO FISCAL - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - RECOLHIMENTO A MAIOR - DEFRIMENTO. Comprovado o pagamento a maior do imposto, é passível a restituição do indébito quando atendidas as exigências de lei. CONCLUSÃO: Por unanimidade, deferido o pedido de restituição do indébito fiscal.

03 - RECTE: SOCIEDADE VOLTAREDONDENSE DE INCORPORAÇÃO LTDA - RECURSO: 5354 - ACÓRDÃO: 5253 - REDATOR: WAGNER JARDIM CHAVES - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS - DO BEM - ESTAR PÚBLICO - LOGRADOUROS PÚBLICOS - AUTO DE INFRAÇÃO - INCORREÇÕES. Há de ser declarado improcedente o auto de infração quando eivados de incorreções e fundamentos que permitam determinar o fato punível. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado improcedente o auto de infração.

04 - RECTE: POSTO 77 DE VOLTA REDONDA LTDA - RECURSO: 5402 - ACÓRDÃO: 5254 - RELATOR: ELIO CANDELORO - REDATORA: SURAIÁ MARIA FELIPE DOS SANTOS SILVA - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS - INTIMAÇÃO - RECUSA NO RECEBIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. A recusa em receber intimação, regularmente emitida pelo fisco, constitui infração a legislação municipal. CONCLUSÃO: Por maioria, julgado procedente o auto de infração.

05 - RECTE: W. W. VR ACABAMENTOS DE OBRAS LTDA - ME - RECURSO: 5303 - ACÓRDÃO: 5255 - REDATORA: SURAIÁ MARIA FELIPE DOS SANTOS SILVA - EMENTA: TAXA - LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. O exercício de atividade econômica deve ser precedido de licença e pagamento da taxa devida. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração.

06 - RECTE: FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA ENGENHARIA CIVIL E INFORMÁTICA - RECURSO: 5320 - ACÓRDÃO: 5256 - REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS - DO BEM ESTAR PÚBLICO - EXPLORAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Descaracterizada a infração, o prosseguimento da ação fiscal torna-se temeroso. CONCLUSÃO: Por maioria, julgado improcedente o auto de infração.

07 - RECTE: NICOLAU YABRUDI - RECURSO: 5477 - ACÓRDÃO: 5257 - REDATORA: SURAIÁ MARIA FELIPE DOS SANTOS SILVA - EMENTA: EDIFICAÇÕES - DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS - INTIMAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. A falta de cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 29 da LM. 1415/76 "CAM", leva a sucumbência da atuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado improcedente o auto de infração.

08 - RECTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A. - RECURSO: 5274 - ACÓRDÃO: 5258 - REDATORA: SURAIÁ MARIA FELIPE DOS SANTOS SILVA - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDENTE. A execução de serviços previstos na lista de serviços, legitima a ação fiscal. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração.

09 - RECTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5299 - ACÓRDÃO: 5259 - REDATOR: WAGNER JARDIM CHAVES - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - FALTA DE RECOLHIMENTO - REFAZIMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Procede o auto de infração ao exigir o imposto comprovadamente não recolhido, porém com o crédito refeito. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração com refazimento do crédito.

10 - RECTE: JUNIO LACERDA DE OLIVEIRA - RECURSO: 5302 - ACÓRDÃO: 5260 - REDATORA: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: TAXA - LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO. Legítima a penalidade aplicada pelo exercício de atividade econômica sem a prévia obtenção da licença e pagamento da taxa devida. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração.

11 - RECTE: MANOEL ERNESTO ALVES - RECURSO: 5344 - ACÓRDÃO: 5261 - REDATORA: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS - MURROS E DIVISÓRIAS - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. A falta de cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 29 da LM. 1415/76, torna ineficaz a atuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado improcedente o auto de infração.

12 - RECTE: VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - RECURSO: 5132 - ACÓRDÃO: 5262

- RELATOR: ELIO CANDELORO - REDATORA: SURAIÁ MARIA FELIPE DOS SANTOS SILVA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM. Legítima a autuação da permissionária que não cumpre com regularidade os horários fixados pelo poder público. CONCLUSÃO: Por maioria, julgado procedente o auto de infração.

13 - RECTE: VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - RECURSO: 4817 - ACÓRDÃO: 5263 - REDATORA: SURAIÁ MARIA FELIPE DOS SANTOS SILVA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM. Legítima a autuação da permissionária que não cumpre com regularidade os horários fixados pelo poder público. CONCLUSÃO: Por maioria, julgado procedente o auto de infração.

14 - RECTE: FRANCISCO SODRÉ DE CARVALHO - RECURSO: 5337 - ACÓRDÃO: 5264 - REDATORA: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS - DO BEM - ESTAR PÚBLICO - DA UTILIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Descaracterizada a infração, improcede a autuação. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado improcedente o auto de infração.

15 - RECTE: VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - RECURSO: 5135 - ACÓRDÃO: 5265 - REDATOR: WAGNER JARDIM CHAVES - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM. Legítima a autuação da permissionária que não cumpre com regularidade os horários fixados pelo poder público. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração.

16 - RECTE: VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - RECURSO: 5134 - ACÓRDÃO: 5266 - REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM. Legítima a autuação da permissionária que não cumpre com regularidade os horários fixados pelo poder público. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração.

17 - RECTE: VIAÇÃO ELITE LTDA - RECURSO: 5271 - ACÓRDÃO: 5267 - REDATOR: WAGNER JARDIM CHAVES - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS - BASE DE CÁLCULO - ARBITRAMENTO. É lícito ao fisco arbitrar a base de cálculo do imposto, nos termos da lei CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração.

18 - RECTE: FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA ENGENHARIA CIVIL E INFORMÁTICA - RECURSO: 5319 - ACÓRDÃO: 5268 - REDATOR: WAGNER JARDIM CHAVES - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS - DO BEM - ESTAR PÚBLICO - EXPLORAÇÃO DOS MEIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Descaracterizada a infração, o posseguimento da ação fiscal torna-se temeroso. CONCLUSÃO: Por maioria, julgado improcedente o auto de infração.

19 - RECTE: MARIA DUARTE MACHADO - RECURSO: 5317 - ACÓRDÃO: 5269 - REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: TAXA - LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a penalidade aplicada pelo exercício de atividade econômica, sem a prévia obtenção da licença e pagamento da taxa. CONCLUSÃO: Por unanimidade, julgado procedente o auto de infração. Volta Redonda, 25 de março de 2003.

MARIZA GOMES DE AGUIAR  
SECRETÁRIA

## Secretaria Municipal de Ação Comunitária

### PORTARIA Nº 001/2003

Autoriza à servidora **Angelina Mazarello Silva**, a assinar as carteiras de passe livre concedidas às pessoas portadora de deficiência e acompanhantes, em substituição.

O Secretário Municipal de Ação Comunitária, no uso de

suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Autorizar, a contar de 10 de março de 2003, à servidora **ANGELINA MAZARELLO SILVA**, matrícula 096.636, a assinar as carteiras de passe livre concedidas às pessoas portadora de deficiência e acompanhantes, expedidas pelo **Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência** desta Secretaria, em substituição ao servidor Frederico Barbosa Guilhon Filho.

Volta Redonda, 10 de março de 2003.

#### ISIDÓRIO RIBEIRO

Secretário Municipal de Ação Comunitária - SMAC

## Secretaria Municipal de Obras

### PORTARIA-P- Nº 060/2002-SMO.

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 013494/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, a contar de 06 de Janeiro de 2003, o Engenheiro **NEUMAR CARRARO MACHADO** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **DRENAGEM PLUVIAL COM TÚNEL LINER NA AV. SÉRGIO BRAGA, RUA 2, RUA 4 E RUA VICE-PREFEITO WILSON DE PAIVA - TRECHO ENTRE AS RUAS 231 E 249, NO BAIRRO CONFORTO**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 013494/2002, Ordem de Serviço nº 038/2002 e Contrato nº 315/2002. Volta Redonda, 26 de Dezembro de 2002.

#### ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO

Secretário Municipal de Obras

### PORTARIA-P- Nº 061/2002-SMO.

Nomeia Comissão para recebimento de obra.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, a contar de 26/12/2002, Comissão para recebimento de obra de **CONSTRUÇÃO DE TREVO DE ACESSO - BR. 393/EIXO LESTE OESTE, NO BAIRRO ÁGUA LIMPA, EM VOLTA REDONDA/RJ**, objeto do Processo 0606/2001 e Contrato 026/2001.

*Eng. Afrânio Sá Freire Bastos*

*Eng. Anderson Ulyesses Leal*

*Eng. Antonio Silva de Oliveira*

Volta Redonda, 26 de Dezembro de 2002.

#### ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO

Secretário Municipal de Obras

### PORTARIA-P- Nº 001/2003-SMO.

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 07916/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, no período de 06/01/2003 a 04/02/2003, o Engenheiro **WILSON FERREIRA DE ABREU** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM - COQUEIROS** (ruas a recuperar: Ruas "B", "D", "E", "F", "G", "H", e Geraldo Barbosa); e **MARIANA TORRES** (ruas a recuperar: Ruas "A", "C", "D", "E", "F", "G", "I", "K", "L", "5" e Rua da Pedreira), em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 07916/2002 e Contrato 191/2002, em substituição ao Engenheiro Robson Tomaz Vargas (designado através da Portaria-P-nº 039/2002-SMO), que encontrar-se-à em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 2 de Janeiro de 2003.

#### ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO

Secretário Municipal de Obras

### PORTARIA-P- Nº 002/2003-SMO.

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 07920/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, no período de 06/01/2003 a 04/02/2003, o Engenheiro **WILSON FERREIRA DE ABREU** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E DRENAGEM, NO BAIRRO SÃO LUCAS** (ruas a recuperar: Raul de Leone, Chile, Buenos Aires, Peru, Napoleão Laureano, Manoel E. Souza, Moura Brasil, 209 e Vereador Francisco Evangelista Delgado, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 07920/2002 e Contrato 194/2002, em substituição ao Engenheiro Robson Tomaz Vargas (designado através da Portaria-P-nº 040/2002-SMO), que encontrar-se-a em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 2 de Janeiro de 2003.

#### ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO

Secretário Municipal de Obras

### PORTARIA-P- Nº 003/2003-SMO.

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 07033/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, no período de 06/01/2003 a 04/02/2003, o Engenheiro **ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **CONTENÇÃO DE ENCOSTA/CORTINA ATIRANTADA NA RUA 5B, NO BAIRRO BELO HORIZONTE**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 07033/2002 e Contrato 152/2002, em substituição ao Engenheiro Robson Tomaz Vargas (designado através da Portaria-P-nº 033/2002-SMO), que encontrar-se-à em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 2 de Janeiro de 2003.

#### ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO

Secretário Municipal de Obras

### PORTARIA-P- Nº 004/2003-SMO.

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 06494/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, no período de 02/01/2003 a 31/01/2003, o Engenheiro **ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PARQUE DAS ILHAS**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 06494/2002 e Contrato 221/2002, em substituição ao Engenheiro Afrânio Sá Freire Bastos (designado através da Portaria-P-nº 047/2002-SMO), que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 2 de Janeiro de 2003.

#### ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO

Secretário Municipal de Obras

### PORTARIA-P- Nº 005/2003-SMO.

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 011860/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

#### RESOLVE:

**DESIGNAR**, no período de 02/01/2003 a 31/01/2003, o Engenheiro **WILSON FERREIRA DE ABREU** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES (CALÇADA) NA ESTRADA VOLTA REDONDA/PINHEIRAL (AVENIDA PAULO ERLEI ALVES ABRANTES - VRD-001)**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 011860/2002 e Contrato 239/2002, em substituição ao Engenheiro Engenheiro Anderson Ulyesses Leal

(designado através da Portaria-P-nº 052/2002-SMO), que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 2 de Janeiro de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**

Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P- Nº 005-A/2003-SMO.**

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 012077/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, no período de 02/01/2003 a 31/01/2003, o Engenheiro **ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **DRENAGEM PLUVIAL NO CENTRO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, NO BAIRRO TRÊS POÇOS**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 012077/2002 e Contrato 232/2002, em substituição ao Engenheiro Anderson Ulysses Leal (designado através da Portaria-P-nº 048/2002-SMO), que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 2 de Janeiro de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**

Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P- Nº 006/2003-SMO.**

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 010680/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 13 de Janeiro de 2003, o Engenheiro **ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO VILA MURY**, em Volta Redonda/RJ, objeto de processo nº 010680/2002, Ordem de Serviço nº 001/03-SMO e Contrato nº 327/2002.

Volta Redonda, 03 de Janeiro de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**

Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P- Nº 008/2003-SMO.**

Dispensa funcionário designado para fiscalização de obra objeto do Processo nº 13494/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, a contar de 1º de Fevereiro de 2003, o Engenheiro **NEUMAR CARRARO MACHADO**, da função de fiscal da obra de **DRENAGEM PLUVIAL COM TÚNEL LINER NA AV. SÉRGIO BRAGA, RUA 2, RUA 4, E RUA VICE-PREFEITO WILSON DE PAIVA - TRECHO ENTRE AS RUAS 231 E 249, NO BAIRRO CONFORTO**, em Volta Redonda/RJ, objeto do processo nº 13494/2002 e Contrato nº 315/2002, para o qual fora designado através da Portaria-P-nº 060/2002-SMO.

Volta Redonda, 1º de Fevereiro de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**

Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P- Nº 009/2003-SMO.**

Dispensa funcionário designado para fiscalização de obra objeto do Processo nº 13496/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, a contar de 1º de Fevereiro de 2003, o Engenheiro **NEUMAR CARRARO MACHADO**, da função de fiscal da obra de **DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA SÉRGIO BRAGA, RUA 2, RUA 4 E RUA VICE-PREFEITO WILSON DE PAIVA, TRECHO ENTRE AS RUAS 231 E 249, NO BAIRRO CONFORTO**, em Volta Redonda/RJ, objeto do processo

nº 13496/2002 e Contrato nº 270/2002, para o qual fora designado através da Portaria-P-nº 056/2002-SMO.

Volta Redonda, 1º de Fevereiro de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**

Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P- Nº 010/2003-SMO.**

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 0013494/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, no período de 01 a 04 de Fevereiro de 2003, o Engenheiro **ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **DRENAGEM PLUVIAL COM TÚNEL LINER NA AV. SÉRGIO BRAGA, RUA 2, RUA 4, E RUA VICE-PREFEITO WILSON DE PAIVA - TRECHO ENTRE AS RUAS 231 E 249, NO BAIRRO CONFORTO**, em Volta Redonda/RJ, objeto de processo nº 0013494/2002 e Contrato nº 315/2002.

Volta Redonda, 1º de Fevereiro de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**

Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P- Nº 011/2003-SMO.**

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 0013496/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, no período de 01 a 04 de Fevereiro de 2003, o Engenheiro **ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA SÉRGIO BRAGA, RUA 2, RUA 4 E RUA VICE-PREFEITO WILSON DE PAIVA, TRECHO ENTRE AS RUAS 231 E 249, NO BAIRRO CONFORTO**, em Volta Redonda/RJ, objeto de processo nº 0013496/2002 e Contrato nº 270/2002.

Volta Redonda, 1º de Fevereiro de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**

Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P- Nº 012/2003-SMO.**

Designa funcionária para fiscalização de obra objeto do Processo nº 013.494/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 05 de Fevereiro de 2003, a Engenheira **SANDRA CRISTINA DE PAIVA PINTO**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de **DRENAGEM PLUVIAL COM TÚNEL LINER NA AV. SÉRGIO BRAGA, RUA 2, RUA 4, E RUA VICE-PREFEITO WILSON DE PAIVA - TRECHO ENTRE AS RUAS 231 E 249, NO BAIRRO CONFORTO**, em Volta Redonda/RJ, conforme Processo nº 013.494/2002 e Contrato nº 315/2002.

Volta Redonda, 5 de fevereiro de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**

Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P- Nº 013/2003-SMO.**

Designa funcionária para fiscalização de obra objeto do Processo nº 013.496/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 05 de Fevereiro de 2003, a Engenheira **SANDRA CRISTINA DE PAIVA PINTO**, funcionária desta Municipalidade, para fiscalização da obra de **DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA SÉRGIO BRAGA, RUA 2, RUA 4 E RUA VICE-PREFEITO WILSON DE PAIVA, TRECHO ENTRE AS RUAS 231 E 249, NO BAIRRO CONFORTO**, em

Volta Redonda/RJ, conforme Processo nº 013.496/2002 e Contrato nº 270/2002.

Volta Redonda, 5 de fevereiro de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**

Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P- Nº 014/2003-SMO.**

Dispensa funcionário designado para fiscalização de obra objeto do Processo nº 11860/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, a contar de 1º de Fevereiro de 2003, o Engenheiro **ENDERSON ULYSSES LEAL**, da função de fiscal da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES (CALÇADA) NA ESTRADA VOLTA REDONDA/PINHEIRAL (AVENIDA PAULO ERLEI ALVES ABRANTES - VRD-001)**, em Volta Redonda/RJ, objeto do processo nº 11860/2002 e Contrato nº 239/2002, para o qual fora designado através da Portaria-P-nº 052/2002-SMO.

Volta Redonda, 5 de Fevereiro de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**

Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P- Nº 015/2003-SMO.**

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 11860/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 1º de Fevereiro de 2003, o Engenheiro **WILSON FERREIRA ABREU** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização de obra de **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES (CALÇADA) NA ESTRADA VOLTA REDONDA/PINHEIRAL (AVENIDA PAULO ERLEI ALVES ABRANTES - VRD-001)**, em Volta Redonda/RJ, objeto do processo nº 11860/2002 e Contrato nº 239/2002.

Volta Redonda, 5 de Fevereiro de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**

Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P- Nº 016/2003-SMO.**

Dispensa funcionária designada para fiscalização de obra objeto do Processo nº 17570/2001.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, a contar de 6 de Janeiro de 2003, a Engenheira **SANDRA CRISTINA DE PAIVA PINTO**, da função de fiscal da obra de **DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA RUA CAMPOS E CAMBUQUIRA, NO BAIRRO SANTA RITA DO ZARUR**, em Volta Redonda/RJ, objeto do processo nº 17570/2001 e Contrato nº 063/2002, para o qual fora designada através da Portaria-P-nº 023/2002-SMO.

Volta Redonda, 5 de Fevereiro de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**

Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P- Nº 017/2003-SMO.**

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 17570/2001.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 6 de Janeiro de 2003, o Engenheiro **ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DA RUA CAMPOS E CAMBUQUIRA, NO BAIRRO SANTA RITA DO ZARUR**, em Volta Redonda/RJ, objeto do processo nº 17570/2001 e Contrato nº 063/2002.

Volta Redonda, 5 de Fevereiro de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**  
Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P- Nº 018/2003-SMO.**

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 09991/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, no período de 06/03/2003 a 04/04/2003, o Engenheiro **ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES (CALÇADA) NOS BAIROS PINTO DA SERRA, SANTA CRUZ, JARDIM TIRADENTES, BRASILÂNDIA, DOM BOSCO, SANTA RITA DO ZARUR, VILA AMERICANA, JARDIM BELVEDERE, JARDIM ESPERANÇA, JARDIM CIDADE NOVA E SIDERÓPOLIS**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 09991/2002 e Contrato 238/2002, em substituição ao Engenheiro Wilson Ferreira de Abreu (designado através da Portaria-P-nº 050/2002-SMO), que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 6 de Março de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**  
Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P- Nº 019/2003-SMO.**

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 011860/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, no período de 06/03/2003 a 04/04/2003, o Engenheiro **ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES (CALÇADA) NA ESTRADA VOLTA REDONDA/PINHEIRAL (AVENIDA PAULO ERLEI ALVES ABRANTES - VRD-001)**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 011860/2002 e Contrato 239/2002, em substituição ao Engenheiro Wilson Ferreira de Abreu (designado através da Portaria-P-nº 005/2003-SMO), que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 6 de Março de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**  
Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P- Nº 020/2003-SMO.**

Designa funcionário para fiscalização da obra objeto do Processo nº 0823/2002.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, no período de 06/03/2003 a 04/04/2003, o Engenheiro **ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO PARA 100 (CEM) CRIANÇAS NA AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, NO BAIRRO AERO CLUBE**, em Volta Redonda/RJ, conforme processo nº 0823/2002 e Contrato 289/2002, em substituição ao Engenheiro Wilson Ferreira de Abreu (designado através da Portaria-P-nº 059/2002-SMO), que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Volta Redonda, 6 de Março de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**  
Secretário Municipal de Obras

**PORTARIA-P- Nº 021/2003-SMO.**

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 03376/2003.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4482:

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, a contar de 14 de Março de 2003, o Enge-

nheiro **AFRÂNIO SÁ FREIRE BASTOS** - funcionário desta Municipalidade - para fiscalização da obra de **REVESTIMENTO VEGETAL E DRENAGEM EM ENCOSTA NO ACESSO AO CENTRO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL (ZONOSE), TRÊS POÇOS**, em Volta Redonda/RJ, objeto de processo nº 03376/2003, Ordem de Serviço nº 003/2003-SMO e Nota de Empenho nº 01.076-3.

Volta Redonda, 14 de Março de 2003.

**ENGº JOSÉ JERÔNIMO TELES FILHO**  
Secretário Municipal de Obras

## Secretaria Municipal de Planejamento

**EDITAL NÚMERO 006/2003-AI**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO: 2558 SÉRIE B PROC:0798/01  
PROPRIETÁRIO: MANOEL ERNESTO ALVES  
ENDEREÇO: Rua 62 N.º 826 LOTE QUADRA BAIRRO SEXTENTA  
MOTIVO: INICIADO ATIVIDADE SEM PREVIA LICENÇA  
INFRAÇÃO: ART.273 DA LM 1415/76  
DATA : 21 DE AGOSTO DE 2003 HORA 09:00  
FISCAL DE OBRAS: SILVIO PORTILHO  
MATRÍCULA: 028878

Volta Redonda, 27 de MARÇO de 2003.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**

CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 007/2003-AI**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO: 2274 SÉRIE B PROC:0648/00  
PROPRIETÁRIO: RANIERI SANTOS  
ENDEREÇO: AV. NELSON DOS SANTOS GONÇALVES N.º 468 LOTE QUADRA BAIRRO LARANJAL  
MOTIVO: INICIADO ATIVIDADE SEM PREVIA LICENÇA  
INFRAÇÃO: ART 267 LM 1415/76  
DATA : 15 DE MARÇO DE 2000 HORA 10:10  
FISCAL DE OBRAS: MARIA ELISA BORGES  
MATRÍCULA: 028878

Volta Redonda, 27 de MARÇO de 2003.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**

CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 008/2003-AI**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO: 02342 SÉRIE B PROC:12006/2000  
PROPRIETÁRIO: RUBENS PEREIRA BRAZ  
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS N.º 60 LOTE QUADRA BAIRRO EUCALIPTAL  
MOTIVO: INICIADO ATIVIDADE SEM PREVIA LICENÇA  
INFRAÇÃO: ART 17 LM 1415/76 E ART 273 LM 1415/76  
DATA: 15 DE JUNHO DE 2000 HORA 09:30  
FISCAL DE OBRAS: ADJALME GOMES BRAGA

MATRÍCULA: 084557

Volta Redonda, 27 de MARÇO de 2003.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 009/2003-AI**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO: 0775 SÉRIE B PROC:775/00  
PROPRIETÁRIO: ANTONIO GERALDO VENTURA  
ENDEREÇO: RUA A N.º 287 LOTE QUADRA BAIRRO AGUA LIMA -GUARDA MOR  
MOTIVO: INICIADO ATIVIDADE SEM PREVIA LICENÇA  
INFRAÇÃO: ART 147 ITEM C LM 1415/76  
DATA: 25 DE MAIO DE 2000 HORA 16:15  
FISCAL DE OBRAS: NEWTON R. PERIARD  
MATRÍCULA: 089583

Volta Redonda, 27 de MARÇO de 2003.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**

CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 010/2003-AI**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO: 02360 SÉRIE B PROC:1210/00  
PROPRIETÁRIO: RUBENS PEREIRA BRAZ  
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS N.º 60 LOTE QUADRA BAIRRO EUCALIPTAL  
MOTIVO: INICIADO ATIVIDADE SEM PREVIA LICENÇA  
INFRAÇÃO: ART 17 LM 1412/76 E ART 273 LM 1415/76  
DATA: 15 DE JUNHO DE 2000 HORA 09:30  
FISCAL DE OBRAS: ADJALME GOMES BRAGA  
MATRÍCULA: 084557

Volta Redonda, 27 de MARÇO de 2003.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**

CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 0011/2003-AI**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO: 002652 SÉRIE B PROC:0511/02  
PROPRIETÁRIO: MÁRCIO GUEDES  
ENDEREÇO: RUA LUIZ DE CAMÕES N.º SN. LOTE QUADRA BAIRRO VOLDAC-LOT. BOSQUE DAS PALMEIRAS  
MOTIVO: INICIADO ATIVIDADE SEM PREVIA LICENÇA  
INFRAÇÃO: ART 1 LM 1413/76 E ART 15 LM 1411/76  
DATA : 06 DE MAIO DE 2002 HORA 10:30  
FISCAL DE OBRAS: CLAUDIO CORREA DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 071188

Volta Redonda, 27 de MARÇO de 2003.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**

CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO 0012/2003-AI**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver come-

tido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO: 02190 SÉRIE B PROC:0643/00  
 PROPRIETÁRIO: ADELINO MÁXIMO DE REZENDE  
 ENDEREÇO: RUA FERNANDO TEDESCO N.º 319 LOTE QUADRA BAIRRO CONFORTO  
 MOTIVO: INICIADO ATIVIDADE SEM PREVIA LICENÇA  
 INFRAÇÃO: ART 29 LM 1415/76  
 DATA: 17 DE MARÇO DE 2000 HORA 1051  
 FISCAL DE OBRAS: ADJALME GOMES BRAGA  
 MATRÍCULA: 084557

Volta Redonda, 27 de MARÇO de 2003.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**

CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

## Procuradoria Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 094/2003**

**TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **ESTAÇÃO SAÚDE - ASSESSORIA E PESQUISA EM SISTEMAS DE SAÚDE BUCAL S/C LTDA.**

**OBJETO:** Re-ratificação ao contrato de prestação de serviços de consultoria, objetivando o desenvolvimento de sistemas locais de saúde bucal, firmado em 22.10.2001 (**CONTRATO Nº 132/2001**)

**DOTAÇÃO:**

**VALOR :**

**PRAZO:**

**DATA DE ASSINATURA:** 25.03.2003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12.361/2001

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 095/2003**

**TERMO ADITIVO Nº 02**

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **PLATER - SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra firmado em 23.09.2002 (**CONTRATO Nº 238/2002**)

**DOTAÇÃO:**

**VALOR :**

**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 25.03.2003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 09.991/2002

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 096/2003**

**CONTRATO DE OBRA**

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **MIX CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** Execução da obra de impermeabilização, isolamento térmico e acústico da cobertura em telhas galvanizadas de seção trapezoidal do Ginásio Poliesportivo da Ilha São João, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 3.05.27.813.0155.2.159 - 44905100.08 - SMO (N.E. nº 00.879-3, de 26.02.2003)

**VALOR:** R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais)

**PRAZO:** 15 (quinze) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 25.03.2003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 17.814/2002

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 097/2003**

**TERMO ADITIVO**

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **AIX ROSA LUSTOSA**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo previsto no contrato de locação do imóvel situado na Av. Oscar de Almeida Gama nº 108, Bairro Atterrado, firmado em 18.02.2002 (**CONTRATO Nº 031/2002**)

**DOTAÇÃO:** 3.01.04.122.0156.2.001 - 33903900.00 - SMG (N.E. nº 01.105-3, de 18.03.2003)

**VALOR:** R\$ 3.571,44 (três mil, quinhentos e setenta e um

reais e quarenta e quatro centavos)

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 18.03.2003

**DATA DE ASSINATURA:** 25.03.2003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00.423/2002

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 098/2003**

**CONTRATO DE OBRA**

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **MIX CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** Execução da obra de recuperação do telhado do CAIS Atterrado, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 3.07.10.301.0054.2.018 - 44905100.00 - SMS (N.E. nº 01.082-3, de 14.03.2003)

**VALOR:** R\$ 23.820,25 (vinte e três mil, oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)

**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 25.03.2003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.233/2003

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 084/2003**

**CONTRATO DE OBRA**

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **C. TELES ENGENHARIA LTDA.**

**OBJETO:** Execução da obra de revitalização de passarela situada na Av. Getúlio Vargas, Centro, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 3.05.26.782.0005.2.155 - 44905100.00 - SMO (N.E. nº 01.067-3, de 12.03.2003)

**VALOR :** R\$ 66.351,77 (sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 18.03.2003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.607/2003

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 099/2003**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **HECKETT MULTISERV LTDA.**

**OBJETO:** Fornecimento de 30.000m3 de Agregados nºs "0" a "4".

**DOTAÇÃO:** 3.05.26.782.0005.2.155 - 33903900.00 - SMO (N.E. nº 00.686-3, de 21.02.2003)

**VALOR:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 27.03.2003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.579/2003

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 100/2003**

**TERMO ADITIVO Nº 03**

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a **EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DO VALE LTDA. LTDA.**

**OBJETO:** Prorrogação do contrato de prestação de serviços de impressão do Jornal Volta Redonda em Destaque, firmado em 27.06.2001 (**CONTRATO Nº 073/2001**)

**DOTAÇÃO:** 3.01.04.131.0156.2.002 - 33903900.00 - SMG (N.E. nº 00.979-3, de 06.03.2003)

**VALOR:** R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais)

**PRAZO:**

**DATA DE ASSINATURA:** 27.03.2003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 03.374/2001

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO Nº 101/2003**

**TERMO ADITIVO Nº 05**

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **SIDENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**OBJETO:** Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de construção de arquibancada no Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, situado nas Ruas 545, 552, 539 e 558, no Bairro Jardim Paraiba, em Volta Redonda - RJ., firmado em 18.06.2002 (**CONTRATO Nº 124/2002**)

**DOTAÇÃO:**

**VALOR :**

**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 27.03.2003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 06.495/2002

## Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO N.º 272 DE 27 DE MARÇO DE 2003

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 27 de Março de 2003, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

**RESOLVE:**

**Artigo Primeiro:** Aprovar a per capita da cesta básica no valor de R\$ 45.00 (quarenta e cinco reais), após análise e conferência neste CMAS.

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAMÉ**

Presidente

CMAS/VR

**MÁRCIA DAS CANDEIAS ALVARENGA DE MORAIS**

Secretária Executiva

CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 273 DE 27 DE MARÇO DE 2003

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 27 de Março de 2003, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

**RESOLVE:**

**Artigo Primeiro:** Aprovar o Projeto "Reabilitar Habilitando 2003", da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos de Volta Redonda - APADEFI, no valor de R\$ 76.401,45 (setenta e seis mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos). Após análise e conferência neste CMAS.

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAMÉ**

Presidente

CMAS/VR

**MÁRCIA DAS CANDEIAS ALVARENGA DE MORAIS**

Secretária Executiva

CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 274 DE 27 DE MARÇO DE 2003

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 27 de Março de 2003, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

**RESOLVE:**

**Artigo Primeiro:** Aprovar o "Balancete de Despesa do FMAS referente ao mês de Fevereiro de 2003, após análise e conferência neste CMAS.

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAMÉ**

Presidente

CMAS/VR

**MÁRCIA DAS CANDEIAS ALVARENGA DE MORAIS**

Secretária Executiva

CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 275 DE 27 DE MARÇO DE 2003

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 27 de Março de 2003, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

**RESOLVE:**

**Artigo Primeiro:** Aprovar a "Reformulação do Plano de



Trabalho do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF, apresentado pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária do Município de Volta Redonda, após análise e conferência neste CMAS.

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAMÉ**

Presidente  
CMAS/VR

**MÁRCIA DAS CANDEIAS ALVARENGA DE MORAIS**

Secretária Executiva  
CMAS/VR

**A U T A R Q U I A S**

**FURBAN- Fundo Comunitário**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO DE OBRA Nº 060/2003 - FURBAN/VR**

Termo Aditivo de nº 01 ao contrato de obra nº 207/2002  
**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.  
**OBJETO:** Relativo a alteração técnica e a prorrogação de prazo, na obra de execução de reforma da praça Cailândia, na rua do Vale no Núcleo de Posse Cailândia, no Loteamento Brasília, em V. Redonda/RJ.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01755/2002 - FURBAN/V.R.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2003  
**PRAZO:** 30 (trinta) dias.  
**NOTA DE DE EMPENHO:** 55322 de 24 de março de 2003  
**VALOR:** R\$ 3.069,24 (três mil, sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.55.27.813.0155.2.010.4.4.9.0.51.00.99

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 56/2003 FURBAN/VR**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRA Nº 007/2003**  
**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.  
**OBJETO:** Relativo a prorrogação de prazo na execução de reforma da A.C.S e da JRF localizados no Palácio 17 de Julho, no bairro Aterrado, em Volta Redonda/RJ.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02546/2002 FURBAN-VR.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2003  
**PRAZO:** 25 (dias)  
**VALOR:**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
**NOTA DE EMPENHO:**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Contrato de Fornecimento nº 050/2003 FURBAN/VR.**

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa ESQUADRIAS E BOX A. B. LTDA.  
**OBJETO:** Fornecimento de brises para a Escola Municipal Profº Themis de Almeida Vieira, no bairro Conforto, em Volta Redonda/RJ.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02467/2002- FURBAN/V.R.  
**DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2003.  
**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias.  
**VALOR:** R\$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais).  
**NOTA DE EMPENHO:** 55316 de 20 de março de 2003  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.55.12.361.0077.2.004.3.3.9.030.00.99

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO DE OBRA Nº054-A/03 - FURBAN/VR**

Termo Aditivo de nº 02 ao Contrato nº 0196/2002  
**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CONSTRUTORA HOMEM COSTA LIMA LTDA.  
**OBJETO:** Relativo a prorrogação de prazo na obra de execu-

ção de fechamento de 50 (cinquenta) unidades residenciais na Vila da Cidadania V, bairro Belmonte, em Volta Redonda/RJ.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0967/2002 - FURBAN/V.R.  
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de março de 2003  
**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**NOTA DE EMPENHO:**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 055/2003 - FURBAN/VR**

Termo Aditivo de nº 02 ao Contrato de Obra nº 0164/2002  
**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CASTILHO BARRICHELLO CONSTRUTORA E EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA.  
**OBJETO:** Relativo a prorrogação de prazo na execução de construção de ciclovia e passarela, ligação da rua J com Bom Pastor, no bairro Açude IV, em Volta Redonda/RJ.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01389/2002 - FURBAN/V.R.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**NOTA DE EMPENHO ADITIVA:**  
**PRAZO:** 25 (vinte e cinco) dias corridos  
**VALOR:**  
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2003.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2003- FURBAN/VR**

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CONSTRUTORA HOMEM COSTA LIMA LTDA.  
**OBJETO:** Execução de serviços de pintura do prédio da Escola Municipal J. B. de Athaide, localizada na Av Beira Rio, no bairro Vila Americana, em Volta Redonda/RJ.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0259/2003 - FURBAN.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2003  
**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos.  
**VALOR:** R\$ 16.859,40 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.55.12.361.0077.2.004.4.4.9.0.51.00.99

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 059/2003 - FURBAN/VR**

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 008/03  
**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SANLUZ SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**OBJETO:** Relativo a Prorrogação de prazo na obra de construção do vestiário no campo de futebol do bairro Padre Josimo, em Volta Redonda /RJ.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02286/2002- FURBAN/VR.  
**DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2003  
**PRAZO:** 08 (oito) dias corridos.  
**VALOR:**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 050-A/2003 - FURBAN/VR**  
Termo Aditivo de nº 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº0212/2002 -FURBAN/VR

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa MORAES LOPES ENGENHARIA LTDA.  
**OBJETO:** Relativo a alteração técnica e prorrogação do prazo nos serviços de Cobertura em estrutura metálica para a quadra poliesportiva do Colégio Palmares no bairro Padre Josimo, em Volta Redonda/RJ.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2136/2002- FURBAN/V.R.  
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2003  
**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos.  
**VALOR:** R\$ 5.955,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.55.12.361.0077.2.004.4.4.9.0.51.00.99  
**NE. ADITIVA:** 55270 de 07 de março de 2003

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO DE OBRA Nº 051/2003- FURBAN/VR**

Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato de Obra nº0167 /2002  
**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa S.O PONTES TERRAPLENAGEM LTDA.  
**OBJETO:** Relativo a alteração técnica e prorrogação de prazo na

obra de urbanização no bairro Roma I, em Volta Redonda/RJ.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01394/2002 - FURBAN/V.R.  
**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2003  
**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos.  
**VALOR:** R\$ 33.153,79 (trinta e três mil cento e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).  
**NOTA DE EMPENHO:** 55321 de 24 de março de 2003.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.55.15.451.0101.2.012.4.4.9.0.51.00.99

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2003- FURBAN/VR**  
**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CIBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Fornecimento de brinquedos, mesas, bancos e grades de coletor para as obras na Praça da rua 02 - Belo Horizonte, Praça Padre Josimo, Praça Vila Rica/Três Poços e Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0105/2003 - FURBAN/V.R.  
**DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2003  
**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos.  
**VALOR:** R\$16.108,00 (dezesesseis mil, cento e oito reais ).  
**NOTA DE EMPENHO ADITIVA:** 55222 de 20 de fevereiro de 2003  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.55.27.813.0155.2.010 - 3.3.9.0.39.00.99; 3.55.15.451.0100.2.005 -3.3.9.0.39.00.99.

**SAH - Serviço Autônomo Hospitalar**

**COMUNICADO**

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar/Hospital São João Batista - Processos Administrativos nºs 300 e 351/2003, em cumprimento ao exigido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com demais alterações posteriores, comunica **INEXIGIBILIDADE** de Licitação para contratação de empresa para aquisição de materiais para utilização no aparelho automático analisador de eletrólitos modelo EML-100 da marca Radiometer, na forma do estabelecido no inciso I artigo 25 do diploma legal citado.

**JULIO CEZAR DE CARVALHO**  
Comissão Permanente de Licitação  
Serviço Autônomo Hospitalar

**IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**

**PORTARIA - P - Nº 021/2003 - IPPU/VR**

Nomeia funcionário para fiscalização de obra do Processo nº 17.244/2002.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

**R E S O L V E :**

1. **DESIGNAR**, a contar de 25/02/2003, Engº **CARLOS FERNANDO VASQUES**, funcionário deste Instituto para fiscalização do serviço de construção de cisterna e drenagem complementar do campo/captação das caixas e ligação à rede pública, no Estádio Municipal Sívio Raulino de Oliveira, no bairro Jardim Paraiba, em Volta Redonda, conforme processo administrativo nº 17.244/2002 e empenho 00.573-3.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Volta Redonda, 26 de fevereiro de 2003.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Diretor Presidente

**PORTARIA - P - Nº 022/2003 - IPPU/VR**

Designa Comissão para Recebimento de Obra do Processo nº 8499/2002.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas

atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, a contar de 26/02/2003, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder recebimento da obra de piso de concreto alambrado e esquadrias no Ginásio Poliesportivo da Ilha São João, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo nº 8499/2002.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Engº Francisco Vicente Cesário - ..... IPPU-VR*

*Engª Heloísa Helena Araújo Gomes - ..... IPPU-VR*

*Engº Eugênio Miranda Coelho - ..... IPPU-VR*

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2003.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**

Diretor Presidente

**PORTARIA - P - Nº 023/2003 - IPPU/VR**

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 10.107/2002.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

**RESOLVE:**

1. **DESIGNAR**, a contar de 10/03/2003, Engº **CARLOS FERNANDO VASQUES** - funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de cobertura em policarbonato - montagem - no Estádio Municipal General Sílvio Raulino de Oliveira, no bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda, conforme Processo Administrativo nº 10.107/2002 e empenho 08.077-2.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria de nº 013/2003 - IPPU/VR.

Volta Redonda, 28 de fevereiro de 2003.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**

Diretor Presidente

**PORTARIA - P - Nº 025/2003 - IPPU/VR**

Designa Comissão para Recebimento de Obra do Processo nº 13.199/2002.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, a contar de 18/03/2003, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder recebimento da obra de pintura da Estrutura Metálica do Estádio Municipal General Sílvio Raulino de Oliveira, no bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo nº 13.199/2002

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Engº Sebastião Corrêa da Fonseca - ..... IPPU-VR*

*Engº Eugênio Miranda Coelho - ..... IPPU-VR*

*Arqtª Elizabeth Mendes Tavares - ..... IPPU-VR*

Volta Redonda, 18 de março de 2003.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**

Diretor Presidente

**PORTARIA - P - Nº 026/2003 - IPPU/VR**

Exonerar Assessor Especial do Projetos II.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

**RESOLVE:**

1. Exonerar a pedido o Sr. **OSWALDO SEBASTIÃO ANDRADE CARUSO** do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Projetos II - Símbolo DAS 10 B, a contar de 18/03/2003.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 18 de março de 2003.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**

Diretor Presidente

**PORTARIA - P - Nº 028/2003 - IPPU/VR**

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 18.243/2002.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

**RESOLVE:**

1. **DESIGNAR**, a contar de 25/03/2003, Engº **JOSÉ WAGNER VASQUEZ** - funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de lajes de acesso, lajes intermediárias e rampas no Estádio Municipal Sílvio Raulino de Oliveira, no bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda, conforme Processo Administrativo nº 18.243/2002 e empenho 01.087-3

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de março de 2003.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**

Diretor Presidente

## FEVRE - Fundação Educacional de Volta Redonda

**ATO N.º 2.805/2003- PR**

EMENTA: Suspende o servidor Alexandre Gonçalves Miranda.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Suspender o servidor **ALEXANDRE GONÇALVES MIRANDA**, por 05 (cinco) dias, a partir de 03/03/03, de acordo com o previsto nos Artigo 65 do Regulamento de Pessoal da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.

Volta Redonda, 03 março de 2003.

**JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA BITTENCOURT**

Diretor Presidente da FEVRE  
Matr.345

**ATO N.º 2.806/2003- PR**

EMENTA: Demite o servidor José Geraldo de Souza.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Demitir o servidor **JOSÉ GERALDO DE SOUZA**, a contar de 28/02/03, de acordo com o previsto no Item VI, combinado com Parágrafo 3º, Artigo 11 do Regulamento de Pessoal da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, com fulcro no Artigo 482, Letras "e" e "f" da Consolidação das Leis do Trabalho.

Volta Redonda, 03 de março de 2003.

**JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA BITTENCOURT**

Diretor Presidente da FEVRE  
Matr.345

**ATO N.º 2.807/2003- PR**

EMENTA: Demite a pedido, a servidora Vânia Rocha Mattos.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Demitir a pedido, a contar de 01/02/03, a servidora **VÂNIA ROCHA MATTOS**, matr3245-0.

Volta Redonda, 03 de março de 2003.

**JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA BITTENCOURT**

Diretor Presidente da FEVRE  
Matr.345

**ATO N.º 2.808/2003- PR**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar , a contar de 07/03/03, a professora **CLÉA GOMES XAVIER DE BRITO BAPTISTA** do cargo de Diretora Adjunta de Núcleo Escolar, Símbolo CAI 8, pelo qual foi designada para responder pela Regência de Turno do Colégio Profª. Delce Horta Delgado.

Volta Redonda, 10 de março de 2003.

**JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA BITTENCOURT**

Diretor Presidente da FEVRE  
Matr.345

**ATO N.º 2.809/2003- PR**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Demitir, a contar de 07/03/03, por motivo de falecimento, a professora **CLÉA GOMES XAVIER DE BRITO BAPTISTA**.

Volta Redonda, 10 de março de 2003.

**JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA BITTENCOURT**

Diretor Presidente da FEVRE  
Matr.345

**ATO N.º 2.810/2003- PR**

EMENTA: Admite professor por prazo determinado.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Admitir por prazo determinado os professores abaixo relacionados, a contar das datas mencionadas até 31/12/2003.

**DANIEL CARVALHO DE CASTRO**, 14/03/03

**LUANA DOS SANTOS FERREIRA IOTTE**, 06/03/2003

**RAUL VICTORINO DANTAS FIALHO**, 13/03/2003

Volta Redonda, 14 de março de 2003.

**JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA BITTENCOURT**

Diretor Presidente da FEVRE  
Matr.345

**ATO N.º 2.811/2003- PR**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar, a partir de 19/03/03, a professora **ROSI-**

**MAR DA SILVA SENHORINHO** para o cargo de Diretora Adjunta de Núcleo Escolar, Símbolo CAI 8, para responder pela Regência de Turno do Colégio Prof<sup>º</sup>. Delce Horta Delgado.

Volta Redonda, 19 de março de 2003.

**JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA BITTENCOURT**

Diretor Presidente da FEVRE  
Matr.345

### INEXIGIBILIDADE

Processo nº 127/03

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Barra Mansa

Objeto: 7.352 vales-transporte

Valor: R\$ 7.678,40

Volta Redonda, 01 de abril de 2003.

**JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA BITTENCOURT**

Diretor Presidente da FEVRE  
Matr.345

## FBG - Fundação Beatriz Gama

### PORTARIA 001/2003

Ementa: Designa Enio Batista tomador de adiantamento para despesas eventuais, despesas miúdas, despesas extraordinárias ou urgentes, inclusive, em valor e condições especiais.

A Presidente da Fundação Beatriz Gama, no uso de suas atribuições legais, conforme a Deliberação de nº 904/68 e Estatutos da Entidade, e

**Considerando** as peculiaridades da Fundação Beatriz Gama no atendimento de suas necessidades operacionais utilizando-se de adiantamento para despesas miúdas de pronto pagamento;

**Considerando** a Lei Municipal 2.076, de 06 de novembro de 1985, em especial o seu artigo 8º;

**Considerando** o Decreto Municipal de nº 2.104, de 17 de dezembro de 1985;

**Considerando** o Decreto Municipal de nº 9.539 de 21 de fevereiro de 2003;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar o servidor **ENIO BATISTA**, Tomador e responsável por adiantamento para despesas eventuais, despesas miúdas e de pronto pagamento, bem como despesas extraordinárias ou urgentes, sob prestação de contas;

**Artigo 2º** - O Tomador, ora designado, fica responsável por cumprir os termos da Lei Municipal nº 2.076, de 06 de novembro de 1985 e do Decreto Municipal nº 2.104, de 17 de dezembro de 1985;

**Artigo 3º** - O Tomador, ora designado, fica autorizado a obter e aplicar adiantamento nas condições especiais de que dispõe o Decreto Municipal de nº 9.539 de 21 de fevereiro de 2003;

**Artigo 4º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda (RJ), 10 de março de 2003.

**MARIA APARECIDA PARAÍSO ALVES**

Presidente



## Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

### LEI MUNICIPAL Nº 3.817

#### EMENTA: DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DAS CASAS DE DIVERSÕES ELETRÔNICAS (FLIPERAMAS) E SIMILARES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica expressamente vedada a concessão de Alvará de Funcionamento para casas de diversões eletrônicas (flipperamas) e similares, localizadas a uma distância inferior a 500 metros de escolas de 1º e 2º graus.

**Artigo 2º** - No Alvará de Funcionamento a que se refere o artigo anterior deverá constar o seguinte texto:

“Fica terminantemente proibida a frequência de menores de 14 (quatorze) anos em estabelecimentos comerciais de exploração de jogos em máquinas eletrônicas e similares, sem o acompanhamento do pai ou responsável pelo menor, sendo este, membro da família do mesmo ou titular de Termo de Guarda e Responsabilidade. Ao mesmo tempo, proíbo o ingresso de quaisquer menores de 18 (dezoito) anos em tais estabelecimentos uniformizados ou portando materiais escolares. Fica terminantemente proibido o ingresso de menores de 16 (dezesesseis) anos nos estabelecimentos acima indicados após as 20:00 horas, inclusive aos finais de semana. Fica terminantemente proibido o ingresso de menores de 18 (dezoito) anos em quaisquer estabelecimentos acima indicados após as 22:00 horas, mesmo acompanhados dos responsáveis.”

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de março de 2003

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**

Presidente

### LEI MUNICIPAL Nº 3.818

#### EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado o Conselho Municipal da Juventude - CMJ, com a finalidade de promover políticas públicas que visem a promoção dos direitos da juventude e garantir e incentivar a participação ativa dos jovens nos acontecimentos e movimentos relevantes da cidade.

**Artigo 2º** - Compete ao Conselho Municipal da Juventude:

- I. sugerir propostas de políticas públicas, com o objetivo de assegurar e ampliar os direitos da juventude;
- II. sugerir propostas de políticas públicas, com o objetivo de garantir oportunidade de acesso do jovem de todas as camadas sociais à educação, à saúde, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao emprego e à renda;
- III. participar da formulação de projetos e programas destinados ao público jovem;
- IV. desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à questão da juventude;
- V. fiscalizar o cumprimento da legislação favorável aos direitos da juventude e acolher denúncias relativas a sua violação;
- VI. receber sugestões oriundas da sociedade civil organizada e manifestar-se sobre denúncias que lhe sejam en-

caminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos respectivos órgãos competentes do Poder Público;

VII. promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares, em âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional; e

VIII. interagir com os demais Conselhos existentes no Município.

**Artigo 3º** - Para efeitos desta Lei, considerar-se-á jovem a pessoa entre 18 e 29 anos de idade completos.

**Artigo 4º** - O Conselho Municipal da Juventude será composto por 1 (um) representante jovem das seguintes Entidades:

I. União Municipal dos Estudantes Secundaristas;

II. União dos Escoteiros;

III. Rotary;

IV. Maçonaria;

V. Diretório Acadêmico da FERP;

VI. Diretório Acadêmico da UniFOA;

VII. Prefeitura Municipal;

VIII. Rede Estadual de Educação - aluno;

IX. Rede Municipal de Educação - aluno;

X. Federação das Associações de Moradores;

XI. Conselho das Associações de Moradores;

XII. Pastoral da Juventude; e

XIII. Escola Técnica Pandiá Calógeras.

**§ 1º** - Os representantes das entidades e estabelecimentos de ensino deverão ser eleitos pelos respectivos membros.

**§ 2º** - Todos os representantes deverão possuir domicílio eleitoral e residir em Volta Redonda.

**Artigo 5º** - A função de Conselheiro não será remunerada, nem implicará em vínculo com o Poder Público, sendo considerada de relevante serviço público.

**Artigo 6º** - Caberá ao Conselho Municipal da Juventude instituir seu regimento interno e dispor sobre outras normas de organização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após sua instalação.

**Artigo 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, após a data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de março de 2003

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**

Presidente

### LEI MUNICIPAL Nº 3.819

#### EMENTA: DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DA PESQUISA PARA INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, ATRAVÉS DO MÉTODO DNA NOS CASOS E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Executivo Municipal deverá promover gratuitamente a realização de exames de pesquisa para investigação de paternidade, através do método DNA.

**Parágrafo único** - O exame de que trata o “caput” deste artigo será realizado gratuitamente a municípios carentes e desde que haja requisição judicial determinando a pesquisa.

**Artigo 2º** - Terão direito a este benefício as mães carentes, que tenham renda máxima equivalente a 02 (dois) salários mínimos, e que residam no município de Volta Redonda em período igual ou superior à idade da criança para a qual estiver pretendendo a investigação da paternidade, acrescido de 01 (um) ano.

**Artigo 3º** - Os recursos financeiros necessários para o cumprimento desta Lei serão oriundos de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Parágrafo único** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos públicos federais e estaduais, empresas privadas, entidades de assistência médica e social e instituições de ensino em geral, para o cumprimento desta Lei.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no

prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Volta Redonda, 17 de março de 2003

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**  
Presidente

### LEI MUNICIPAL Nº 3.820

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O USO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS NOS ABRIGOS DOS PONTOS DE ÔNIBUS E PAINÉIS EM LOCAIS PÚBLICOS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Administração Municipal, Direta e Indireta, utilizará os espaços publicitários, nos abrigos de pontos de ônibus e nos painéis em locais públicos, prioritariamente para mensagens educativas e informações de utilidade pública.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de março de 2003

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**  
Presidente

### LEI MUNICIPAL Nº 3.821

**EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA DO COLESTEROL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Campanha do Colesterol, a ser realizada, anualmente, durante uma semana a ser definida pelo Executivo Municipal.

**Artigo 2º** - A coordenação da Campanha do Colesterol ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 1º** - Deverá também participar da Campanha a rede privada de saúde conveniada ao SUS.

**§ 2º** - A rede privada de saúde não conveniada ao SUS, incluindo hospitais, clínicas, profissionais de saúde, deverá ser convidada a participar da Campanha.

**Artigo 3º** - A Campanha constará de ações que envolverão a rede municipal de saúde, educação, cultura e assistência social.

**§ 1º** - Durante a realização da Campanha do Colesterol serão realizados, gratuitamente, em todo o Município, atendimentos objetivando a constatação de padrões anormais nos níveis de colesterol.

**§ 2º** - O cidadão que apresentar padrões anormais nos níveis de colesterol receberá orientação e tratamento médico gratuito.

**§ 3º** - Durante a Campanha deverão ser realizadas palestras, distribuição de folhetos e outras ações informativas para a população.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com Órgãos Públicos Federais e Estaduais, empresas privadas, entidades da sociedade civil, de assistência médica e social e instituições de ensino em geral, para o cumprimento desta Lei.

**Artigo 6º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de março de 2003

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**  
Presidente

### LEI MUNICIPAL Nº 3.822

**EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir "Programa de Transporte Escolar" para atendimento aos alunos universitários carentes e professores, residentes no Município de Volta Redonda que estejam cursando faculdades nos Municípios de Barra Mansa, Resende, Vassouras e Valença.

**Artigo 2º** - A operacionalização do programa far-se-á através de recursos advindos do FUNDEF, que serão utilizados para a contratação de veículos próprios (ônibus, vans, etc.), pela modalidade de aluguel, consumado através de licitação pública.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com PNTE - Programa Nacional de Transporte Escolar, do Ministério da Educação, com a finalidade de adquirir veículos para o programa de transporte escolar rural.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer estudos de viabilidade técnica e econômica para aquisição de veículos e operacionalização de um programa de transporte para escolares residentes na zona rural.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de março de 2003

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**  
Presidente

### LEI MUNICIPAL Nº 3.823

**EMENTA: ALTERA DENOMINAÇÃO DA RUA 219 PARA RUA PADRE HUMBERTO DUNKEL.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Rua 219, do Bairro Conforto, passa a ser denominada Rua Padre Humberto Dunkel.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de março de 2003

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**  
Presidente

### LEI MUNICIPAL Nº 3.824

**EMENTA: ALTERA DENOMINAÇÃO DA RUA 4 PARA AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A Rua 4 do Bairro Conforto passa a ser denominada Avenida Nossa Senhora da Conceição.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 17 de março de 2003

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**  
Presidente

**JUSTIFICATIVA:** Com referência ao processo nº 378/03, que pretende atender a solicitação da Coordenadoria de Comunicação e Divulgação, referente à contratação de empresa para realização de pesquisa, em favor de **IBOPE OPINIÃO PÚBLICA LTDA**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), salvo melhor juízo do Exmo. Sr. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que torna **INEXIGÍVEL** a licitação para a contratação de serviços técnicos de natureza singular com empresas de no-

tória especialização.

Volta Redonda, 20 de março de 2003.

**JÉBUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Matrícula nº 143

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** De acordo com os Artigos 25, II e 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 378/03, em favor de **IBOPE OPINIÃO PÚBLICA LTDA**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Volta Redonda, 24/03/2003

**VEREADOR MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**  
PRESIDENTE

### ATO Nº 5.197/03

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Exonerar, a partir desta data, os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, abaixo indicados, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeados através do Ato 4.694/01, conforme processo administrativo nº 205/03, sendo:

**Cleuza Maria da Silva Costa - símbolo CV-SP-07**  
**Robson da Silva - símbolo CV-SP-07**

Volta Redonda, 1º de fevereiro de 2003.

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**  
Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA E POSTO DE GASOLINA VOLTAÇO LTDA., CNPJ Nº 28.277.093/0001-5.**

**OBJETO:** Fornecimento, pelo período de 03 (Três) meses, de até 3.000 (três) mil litros de gasolina comum/mês, até 14 (quatorze) litros de óleo lubrificante SAE 40W/mês, aos veículos da Câmara Municipal de Volta Redonda

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.00.01.031.0156.2.077.3.3.9.0.30.00.00 e 3.3.9.0.30.00

**VALOR:** R\$ 20.778,00 (vinte mil, setecentos e setenta e oito reais).

**PRAZO:** 03 (três) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 13/03//2003.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 025/03

Volta Redonda, 13 de março de 2003.

**KÁTIA MARIA DALBONI DE MOURA**  
Procuradora-chefe do legislativo - Matr. 706

### EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE VOLTA REDONDA - ACIAP -**

**OBJETO:** Locação de um auditório para realização das Reuniões Plenárias dos Srs. Vereadores, às segundas, terças e quintas-feiras, enquanto perdurarem as obras de reforma do Prédio do Poder Legislativo Municipal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.00.01.031.0156.2.077.3.3.9.0.39.00.00 / 3.3.9.0.39.00.

**VALOR:** R\$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/01/2003

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 012/03

Volta Redonda, 31 de janeiro de 2003.

**KÁTIA MARIA DALBONI DE MOURA**  
Procuradora-chefe do legislativo - Matr. 706